



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 12 de Dezembro de 2017 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2017

Nº 047

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 356 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“CONCEDE PROMOÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos dos arts. 3º, IX e 7º, "b" da Lei Complementar Municipal nº 060, de 29 de setembro de 2005, alterada pela LC nº 068 de 17 de novembro de 2006, e nos termos do art. 23 da LC nº 061 de 29 de setembro de 2005, alterada pela LC nº 069 de 17 de novembro de 2006 com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam promovidos para os níveis abaixo indicados os seguintes servidores:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Próximo Nível
23.920-8	Joelma Rodrigues Araújo de Sá	ASG/Auxiliar de limpeza pública	SEMOSP	I-B-c
35.892-4	Maria da Glória Pereira	Professor Regente de Turma	SEMED	II-D-f
4.544-6	Poliana Maria da Costa Silva	ASG/Auxiliar de limpeza pública	SEMOSP	I-B-b

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Coromandel, de 16 agosto de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 357, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS QUE MENCIONA “

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 95 inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração - Sr. Renato Carlos Sucupira, para o fim exclusivo de assinar **Licença Específica** para o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e **Declaração** para a Superintendência Regional de Regularização Ambiental (SUPRAM), expedidas pela Prefeitura Municipal para compor os processos de licenciamento ambiental.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 16 de agosto de 2017.

Dione Maria Peres

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 358 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

“DECLARA ESTABILIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA NO RESPECTIVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº 055 de 12.02.2004, alterada pela LC. Nº 088/2009.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a estabilidade da servidora abaixo relacionada:

NOME DA SERVIDORA	MAT.	CARGO/FUNÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO ESTÁGIO
Carmem Silva Dias Santos	46.900-9	Prof. II – Regente de Turma	27/08/2017

Parágrafo Único – Integra este Decreto cópia do relatório emitido pela Comissão de Estágio Probatório, instituída pelo Decreto nº 084 de 30 de janeiro de 2017, e parecer emitido pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º – Os efeitos da estabilidade conferida mediante o presente Decreto retroagem à data do término de estágio probatório do servidor.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 28 de agosto de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 355 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA VALÉRIA REGINA AGUIAR DOS SANTOS”

A Prefeita Municipal de Coromandel, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 055/2004 e, considerando que:

– O ato de readaptação do servidor é um instrumento legal, indicado por laudo médico;

– A readaptação visa resguardar as condições de saúde do servidor, quando impossibilitado para o exercício das funções do respectivo cargo;

– Cabe à Administração observar as disposições legais para efeito de atender os atos de readaptações;

DECRETA:

Art. 1º – Fica readaptada a servidora Valéria Regina Aguiar dos Santos, atualmente exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer as atribuições do cargo de Assistente Administrativo, na função de Auxiliar de Secretaria, assegurados os direitos adquiridos através da Lei 133/2015.

Parágrafo único – A readaptação do servidor atende indicação do laudo médico datado de 28 de março de 2017, ratificado pelo médico do trabalho em 10/08/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 16 de agosto de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
LEI Nº 3.837 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COROMANDEL E O IPSEM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COROMANDEL A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da dívida existente junto ao IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, no valor de R\$143.429,83 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais, oitenta e três centavos) conforme apuração efetuada pela Auditoria Fiscal – NAF nº 04/2016 e da Decisão-Notificação – DN Nº 055/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF.

Parágrafo Único: Para apuração do montante devido, o valor original será atualizado pelos índices oficiais, acrescido de juros legais desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a proceder ao parcelamento da dívida existente junto ao IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, no valor de R\$102.041,55 (cento e dois mil, quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos) referente aplicação de alíquota para aposentadoria especial criada pela Lei Complementar Municipal nº137/2015, durante o período de 03/2016 a 12/2016.

Parágrafo Primeiro: O valor apurado durante o período se perfaz conforme quadro demonstrativo a seguir:

6% Aposentadoria Especial		
Março/2016	R\$14.620,39	R\$14.620,39
Abril/2016	R\$15.414,26	R\$30.034,65
Maio/2016	R\$15.346,57	R\$45.381,22
Junho/2016	R\$15.845,08	R\$61.226,30
Julho/2016	R\$14.809,98	R\$76.036,28
Agosto/2016	R\$15.088,57	R\$91.124,85
Total	---	R\$91.124,85
Auxílio Doença		
Novembro/2016	R\$5.534,54	
Dezembro/2016	R\$5.382,16	
Total	R\$10.916,70	
TOTAL GERAL		R\$102.041,55

Parágrafo Segundo: Para apuração do montante devido, o valor original será atualizado pelos índices oficiais, acrescido de juros legais desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º - A quantidade e valor das parcelas serão definidos por ocasião da assinatura do instrumento jurídico próprio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 10 de Julho de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 26 de Dezembro de 2017 às 13:30 hs o Processo Licitatório de nº 161/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 121/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos, conforme propostas FNS de nº 12157.307000/1150-03, 12157.307000/1150-04 e 12157.307000/1160-01 para estruturação das redes de serviços de Atenção Básica de Saúde- Unidade de Saúde da Família Dr. José Flávio Rodrigues Pereira e Padre Lázaro Menezes, Unidade Básica de Saúde da Família Coromandel e Unidades de Saúde da Zona Rural. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 11 de Dezembro de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 28 de Dezembro de 2017 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 162/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 122/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, de informática, mobiliário e material permanente, conforme propostas FNS de nº 12157.307000/1150-03, 12157.307000/1150-04 e 12157.307000/1160-01 para estruturação das redes de serviços de Atenção Básica de Saúde- Unidade de Saúde da Família Dr. José Flávio Rodrigues Pereira e Padre Lázaro Menezes, Unidade Básica de Saúde da Família Coromandel e Unidades de Saúde da Zona Rural. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 11 de Dezembro de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 27 de Dezembro de 2017 às 15 hs o Processo Licitatório de nº 163/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 123/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e em jornal de circulação Regional. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 11 de Dezembro de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do termo de adesão a seguir:

Processo nº 334/2016 da SEPLAG-MG - ARP - 198/2017. Objeto: Fornecimento parcelado de tiras reagentes para medição de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Biohosp Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 18.269.125/0001-87. Quantidade aderida: 1.056.000 unidades de tiras reagentes para medição de glicemia: Valor unitário: R\$ 0,4024 e 365 unidades de glicosímetro (monitor de glicose) valor unitário R\$ 9,6463. Valor Global da adesão: R\$ 428.455,30. Vigência: 26/08/2017 a 25/08/2018. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 11 de Dezembro de 2017. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Presidente da CPL.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município

Órgão Informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: Silvânia de Oliveira

Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel

(34) 3841-1344